

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EDITAL Nº 1/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATO(A)S ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS - PROFCIAMB, EM MODALIDADE DE MESTRADO PROFISSIONAL, PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Rede Nacional para o Ensino de Ciências Ambientais (PROFCIAMB) - Associada UnB, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Profissional do PROFCIAMB para o primeiro período letivo de 2026, em conformidade com as exigências do Regulamento desse programa e das Resoluções nº 080/2021, nº 044/2020 e nº 0096/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resoluções nº 05/2020 e nº 06/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.
- 1.2. O presente edital foi aprovado pelo Colegiado do PROFCIAMB na 21ª reunião ordinária do Colegiado do PROFCIAMB, ocorrida em 16 de julho de 2025, e pela Câmara de Pesquisa e Pós- Graduação (CPP) da Universidade de Brasília, estando também em conformidade com o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais.
- 1.3. O Processo de Seleção para o curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Rede Nacional para o Ensino de Ciências Ambientais será realizado por meio de quatro (quatro) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negras/os, c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas, d) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Travestis e Transgêneros; e e) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência.
- 1.4. Informações sobre o Programa e o Curso de Mestrado Profissional podem ser obtidas na página eletrônica <http://www.cds.unb.br> e por meio do endereço de e-mail: profciamb@unb.br.

2. DO NÚMERO DE VAGAS PARA CANDIDATOS RESIDENTES NO PAÍS

- 2.1. Número de vagas para candidatos residentes no país: até 15 (vinte) vagas, sendo 04 (quatro) vagas disponibilizadas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os.
- 2.2. Das vagas mencionadas no item 2.1 serão oferecidas 04 (quatro) vagas adicionais, sendo 01 (uma) vaga para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas e 01 (uma) vaga para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, nos termos estabelecidos pela Resolução CEPE no 044/2020, 01 (uma) vaga adicional para candidatos(as) com deficiência, nos termos estabelecidos pela Resolução CPP no 005/2020, e 01 (uma) vaga adicional para candidatos(as) travestis e transgêneros - assinatura de termo de autodeclaração (Anexo 7).

Sistema de distribuição de vagas PROFCIAMB UnB	Universal	Política de Ações Afirmativas				
		Reserva de Vagas	Vagas Adicionais			
	Ampla concorrência	Negros(as)	Pessoa com deficiência	Quilombolas	Indígenas	Travestis e Transgêneros
Número de vagas	11	4	1	1	1	1

3. SOBRE A RESERVA DE VAGAS E AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

3.1. A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros(as), indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 05/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, e em consonância com as diversas iniciativas da reserva de vagas para travestis e transgêneros na pós-graduação da Universidade de Brasília de cotas trans para a graduação, o processo seletivo para o curso de Mestrado Profissional do PROFCIAMB prevê reserva de vagas para candidatos(as) negro(as), para candidatas/os indígenas e quilombolas, para candidatos(as) com deficiência e para candidatos(as) travestis e transgêneros.

3.1.1. Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer perante a comissão de validação da autodeclaração no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0096/2025.

3.1.1.1. O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

3.1.1.2. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova verificação presencial.

3.1.1.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

3.2. Das vagas reservadas para a política de ações afirmativas para candidatos(as) negros(as):

3.2.1. Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/os socialmente reconhecidas/os como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução CEPE nº 0096/2025.

3.2.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este(a) responder por qualquer falsidade.

3.2.3. O(A) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para negros(as) deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

3.2.4. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária, por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

- 3.2.5. Os/As candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) serão entrevistados(as), durante o processo seletivo, por uma comissão de heteroidentificação para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas, conforme Artigo 12. da Resolução CEPE nº 0044/2020.
- 3.2.6. Os/As candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os(as) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 3.2.7. Os/As candidatos(as) negros(as) inscritos(as) na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).
- 3.2.8. Na hipótese de não haver candidatos(as) que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 3.3. Das vagas reservadas para a política de ações afirmativas para candidatos(as) indígenas e quilombolas.
 - 3.3.1. Serão considerados(as) indígenas e quilombolas os(as) candidatos(as) reconhecidos como tais.
 - 3.3.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária, por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.
 - 3.3.3. O(A) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.
 - 3.3.4. O(A) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.
 - 3.3.5. As vagas destinadas a candidatos(as) indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.
- 3.4. Das vagas reservadas para a política de ações afirmativas para candidatos(as) travestis e transgêneros.
 - 3.4.1. Serão considerados(as) travestis e transgêneros os(as) candidatos(as) reconhecidos como tais.
 - 3.4.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária, por meio do preenchimento

de formulário específico de autodeclaração.

- 3.4.3. O(a) candidato(a) terá a confirmação da sua autodeclaração, conforme a Resolução CEPE nº 0096/2025 Art.37 : “A Comissão de Validação utilizará a leitura do memorial para aferição da condição declarada pela pessoa candidata, o que se dará em formato de entrevista.”
- 3.4.4. As vagas destinadas a candidatos(as) travestis e transgêneros, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.
- 3.5. Das vagas destinadas a pessoas com deficiência.
 - 3.5.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
 - 3.5.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária, conforme Resolução CPP nº 005/2020.
 - 3.5.3. Havendo desistência de candidato(a) com deficiência aprovado(a) em vaga suplementar, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.
 - 3.5.4. Não havendo candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPGCDS decidir qual segmento será atendido (negros, indígenas e quilombolas).
 - 3.5.5. Em caso de não haver candidatos(as) que cumpram os critérios de admissão e atendimento às políticas de ações afirmativas, as vagas remanescentes referidas em
 - 3.4.4 Serão reaproveitadas no processo seletivo geral de ampla concorrência, conforme Resolução CPP nº 005/2020.
 - 3.5.6. Uma vez classificado(a) no processo seletivo, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiência deverá apresentar um comprovante de sua condição por meio de laudo médico expedido no prazo máximo de 6 meses antes da publicação do edital, contendo assinatura, carimbo e CRM do médico, bem como a especificação do grau de deficiência.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A inscrição para o processo seletivo de candidatos(as) ao curso de Mestrado Profissional do PROFCIAMB, para o Primeiro Período Letivo de 2026, deverá ser efetuada pelo(a) interessado(a), após pagamento da Taxa de Inscrição, no período de **14/10/2025**, até às 23h59 do dia **02/11/2025** (horário de Brasília).
- 4.2. O pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo, no valor de R\$100,00 (cem reais), o pagamento pode ser feito via DAF: <https://daf.unb.br/pagunb> com os seguintes passos: (a) na tela inicial é obrigatório o preenchimento Universidade de Brasília Centro de Desenvolvimento Sustentável - CDS Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino de Ciências Ambientais – PROFCIAMB PROFCIAMB 5 do Código da Unidade Credora FUB (UG 154040), o Código de Gestão da Fundação Universidade de Brasília (15257) e o Código de Recolhimento (28838-1), o qual se refere ao pagamento de taxa de serviços de

estudos e pesquisas; (b) clicar AVANÇAR; (c) no primeiro campo da página seguinte digitar o Código de Referência (4417) e nos demais campos os dados do candidato e do pagamento; (d) clicar em Emitir GRU

- 4.2.1. Conforme a Resolução CPP nº 06/2020, estão isentos de pagamento de taxa de inscrição servidores da Fundação Universidade de Brasília, bem como pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes, mediante solicitação circunstanciada junto ao endereço de e-mail profciamb@unb.br, a ser analisada pela comissão de seleção e manifestação de dispensa dos recursos pela chefia da Unidade Acadêmica.
- 4.2.2. Para os fins do disposto, utiliza-se o critério de baixa renda definido pela Lei nº 12.711/2012, isto é, contempla-se as/os candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).
- 4.3. A inscrição compreende no preenchimento pelo(a) candidato(a) dos dados pessoais e acadêmicos solicitados *on-line* (<https://inscricaoaposgraduacao.unb.br>), acompanhados dos documentos comprobatórios listados no item 4.6, incluso a tabela do Anexo 3. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados como um único arquivo, no formato PDF, com no máximo 20 MB, e nos campos indicados no ato da inscrição. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os(as) candidatos(as) que apresentarem toda a documentação exigida, dentro do prazo previsto no item 7 do presente edital.
- 4.4. Poderão se inscrever no processo seletivo para o curso de Mestrado Profissional do PROFCIAMB candidatos(as) brasileiros(as) e estrangeiros(as) residentes no Brasil.
- 4.5. Poderão se inscrever no processo seletivo para o curso de Mestrado Profissional do PROFCIAMB candidatos(as) graduados em cursos, direta ou indiretamente, associados à educação, ou aqueles voltados a trabalhar com educação formal atendido o que prescreve o item 4.6 deste edital.
- 4.6. Os(As) candidatos(as) devem, obrigatoriamente, ser professores(as) da Educação Básica, com atuação em sala de aula, com vínculo institucional com a rede pública (federal, estadual ou municipal), seja concursado ou temporário. Em havendo vagas remanescentes, poderão ser aceitos profissionais da rede privada de ensino.
- 4.7. No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos comprobatórios em formato PDF:

Documentos pessoais, educacionais e profissionais

- 4.7.1. Cópia do Registro Geral (RG), cópia do CPF, cópia do Título de Eleitor e cópia do comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral emitido pelo TSE; cópia do Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino que residam no Brasil) e, para os candidatos estrangeiros, cópia de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais do candidato.
- 4.7.2. Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- 4.7.3. Cópia do Diploma de Graduação ou declaração de provável formando(a) emitida pelo(a) coordenador/a do curso em questão, conforme estabelecido no item 4.5 deste edital.
- 4.7.4. Comprovante de vínculo profissional atual, emitido com até 30 dias a partir da data de publicação do presente edital, e conforme o estabelecido no item 4.5 deste edital, sendo válidos os seguintes documentos: holerite, contracheque; carteira de trabalho assinada, contrato de prestação de serviço ou declaração da instituição em que atua.

- 4.7.5. Currículo Lattes atualizado. Para cadastrar um novo currículo ou atualizar um existente, acesse a Plataforma Lattes em <http://lattes.cnpq.br/>.
- 4.7.6. Tabela do Anexo 3 deste edital devidamente preenchida pelo(a) candidato(a), listando a documentação comprobatória da produção escolar e/ou intelectual listadas no Currículo Lattes.
 - 4.7.6.1. A tabela do Anexo 3, uma vez preenchida, deve constar na primeira página do arquivo com os documentos comprobatórios, indicado no item 4.6.7.
 - 4.7.6.2. A tabela do Anexo 3 deve ser preenchida e anexada à documentação pelo(a) candidato(a) mesmo que não reúna pontuações, devendo nesse caso ser preenchida com a nota 0,0 (zero).
- 4.7.7. Documentos comprobatórios da produção escolar e/ou intelectual listados no Currículo Lattes. Os comprovantes devem ser apresentados em arquivo único no formato PDF (com no máximo 20MB), apresentados na mesma ordem em que aparecerem listados na tabela do Anexo 3. As especificações dos documentos comprobatórios encontram-se listadas no Anexo 3 do presente edital.
- 4.7.8. Carta de Intenções do(a) candidato(a). De formato livre, mas limitada a 45 linhas digitadas, a carta deve conter breve relato sobre a contextualização da história de vida do(a) candidato(a); a justificativa da sua aceitação no curso; suas perspectivas a partir do mestrado, para o futuro; a conexão do seu projeto com a proposta do PROFCIAMB, suas dissertações e produtos técnico tecnológicos. Adicionalmente, deve indicar a linha de atuação e tema principal de pesquisa pretendidos, segundo a lista apresentada no Anexo 1 deste edital.
- 4.7.9. Pré-projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, conforme estabelecido e especificado no item 5.3.4 do presente edital.
- 4.7.10. Cópia do comprovante de recolhimento da Taxa de Inscrição ou Comprovante da Isenção.
- 4.7.11. Para os(as) candidatos(as) que optem por não realizar a Prova de Língua Inglesa, conforme estabelecido no item 5.3.2, serão aceitos:
 - 4.7.11.1. Um ou mais dos certificados de proficiência em língua inglesa, dentre os listados abaixo e com a respectiva pontuação mínima, expedido(s) nos últimos 5 (cinco) anos: (a) FCE (*First Certificate in English*) - Notas A ou B; (b) TOEFL – mínimo 78 (internet-based); (c) IELTS Acadêmico – mínimo 6 na nota geral; (d) IELTS General Training – mínimo 6 na nota geral; (e) CAE (*Certificate of Advanced English*); (f) CPE (*Certificate of Proficiency in English*).
 - 4.7.11.2. Diploma e histórico escolar de ensino intermediário/segundo grau, graduação ou pós-graduação, todos em modalidade presencial, para candidatos(as) que tenham estudado em instituição que ministre aulas em língua inglesa como língua principal.

Documentos pessoais para candidatos a vagas reserva a políticas afirmativas ou deficientes

- 4.7.12. No caso de candidatos(as) negros(as), indígenas ou quilombolas, carta de autodeclaração étnico-racial conforme a Resolução CEPE 044/2020 (Anexo 4).
- 4.7.13. No caso de candidatos(as) indígenas, apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena indicando o candidato e seu vínculo ao grupo indígena conforme o artigo 13 da Resolução CEPE 044/2020 (Anexo 6).
- 4.7.14. No caso de candidatos(as) quilombolas, apresentação de carta assinada por liderança ou organização quilombola indicando o candidato e seu vínculo ao grupo quilombola conforme o artigo 14 da Resolução CEPE 044/2020 (Anexo 6).
- 4.7.15. No caso de candidatos(as) travestis ou transexuais, carta de autodeclaração assinada conforme Anexo 7 deste edital.
- 4.7.16. No caso de candidatos com deficiência, deverão, no ato da inscrição, apresentar carta, acompanhada de comprovante médico, solicitando condição especial, informando o tipo de deficiência, se há necessidade de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas previstas neste edital, de acordo com o Artigo 5 da Resolução CPP 05/2020 (Anexo 5).
- 4.8. O(a) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 4.9. O resultado das inscrições homologadas será publicado na página eletrônica <http://www.cds.unb.br>, na data e horário estipulados no item 7 do presente Edital.
- 4.10. A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no curso se concretizará pelo seu registro providenciado pela secretaria do CDS, com a utilização dos documentos enviados pelos(as) candidatos(as) via plataforma InscPos: (a) cópia simples de Diploma do curso superior ou certificado de conclusão do curso; (b) Histórico Escolar do curso superior; (c) RG; (d) CPF; (e) Título de Eleitor com último comprovante de votação, quando couber, ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE; (f) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino que residam no Brasil); (g) Comprovante de vínculo profissional atual, conforme estabelecido no item 4.5 deste edital, sendo válidos os seguintes documentos: holerite, contracheque; carteira de trabalho assinada, contrato de prestação de serviço ou declaração da instituição em que atua.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas que constam do item 7 deste Edital e em horários a serem especificados a cada etapa por meio do site do CDS (<http://www.cds.unb.br>),
- 5.2. A cada uma das etapas de avaliação será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.3. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:
 - 5.3.1. **Prova de Conhecimentos.** Etapa eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima para aprovação 70 (setenta) pontos. A prova de conhecimentos apresentará indagação ou indagações a respeito de tópicos da literatura apresentada no Anexo 2 deste edital. A prova terá duração de até **2 (duas) horas** e será realizada remotamente em plataforma digital com endereço a ser divulgado em documento a ser publicado no site do CDS (<http://www.cds.unb.br>), conforme cronograma do item 7.1 deste Edital. A prova terá questões abertas e/ou de múltipla escolha para avaliar os conhecimentos do(a) candidato(a) sobre a área de conhecimento do

mestrado. A prova de conhecimentos deverá ser feita pelo(a) próprio(a) candidato(a), não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado condição especial em carta encaminhada quando da inscrição, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo(a) próprio(a), neste caso não podendo o(a) acompanhante interferir no teor da interpretação ou das respostas, devendo ater-se ao papel de mediador.

- 5.3.2. **Prova de Compreensão de Textos em Língua Inglesa.** Etapa eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação 70 (setenta) pontos. A prova consiste na leitura de textos científicos na língua inglesa, acompanhada por questões abertas e/ou de múltipla escolha que serão apresentadas em Português. A prova terá duração de até **2 (duas) horas** e será realizada remotamente em plataforma digital com endereço a ser divulgado em documento a ser publicado no site do CDS (<http://www.cds.unb.br>). Os(As) candidatos(as) que apresentarem um dos certificados definidos no item 4.7.11 deste edital estarão dispensados dessa etapa, e terão pontuação máxima nessa.
- 5.3.3. **Avaliação do Curriculum Lattes.** Etapa classificatória, sendo sua nota baseada na pontuação curricular da tabela de pontos do Anexo 3 deste Edital. A avaliação será feita pela Comissão de Seleção baseada nas informações apresentadas no Currículo Lattes e nos documentos comprobatórios apresentados na inscrição da trajetória acadêmica, da experiência profissional na Educação Básica, da capacitação profissional, produção escolar e/ou de divulgação científica e/ou intelectual, da participação comprovada em eventos científicos e em atividades e grupos de pesquisa, sempre que houver. As especificações dos documentos comprobatórios encontram-se listadas no Anexo 3 do presente edital. Cada item e conjunto de itens terá uma nota máxima de contabilização. A Comissão de Seleção e Admissão avaliará seguindo a pontuação designada na Tabela do Anexo 3.
- 5.3.4. **Avaliação do Pré-Projeto.** Etapa eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima para aprovação 70 (setenta) pontos. O pré-projeto, anexado na inscrição, deverá versar sobre a temática das Ciências Ambientais no Ensino formal, com embasamento teórico e proposição de produto educacional aplicável e replicável em espaços formais de ensino e aprendizagem. O pré-projeto deve ser subdividido nos seguintes tópicos: (a) introdução; (b) caracterização do objeto de estudo e relação com a Educação Básica; (c) objetivo geral e objetivos específico(s); (d) justificativa/relevância acadêmica, pedagógica e social; (e) metodologia de pesquisa; (f) produto e resultados esperados; (g) cronograma e, (h) referências bibliográficas, utilizadas na preparação do pré- projeto. O pré-projeto deve ter até 8 (oito) páginas (exceto folha de rosto e capa), tamanho A4, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, margens superior, inferior, direita e esquerda de 2,5 cm, texto justificado e com fonte Arial tamanho 11 e sem notas de rodapé. O pré-projeto deverá ser redigido em Português. O projeto completo, em arquivo em PDF, deverá contar com uma capa em que conste apenas o título do trabalho, sem a identificação do candidato, sendo que as demais páginas do documento não podem conter qualquer elemento de identificação do(a) autor/a, sob pena de desclassificação. Separadamente em outro arquivo em PDF, deverá ser encaminhada folha de rosto, com o título do trabalho e identificação do(a) candidato(a). Uma declaração com assinatura de próprio punho deve acompanhar o pré-projeto, afirmando tratar-se de trabalho de sua autoria exclusiva. A avaliação será feita pela Comissão de Seleção, por sistema de “avaliação cega”, onde os examinadores desconhecem a identidade do(a) candidato(a). Os aspectos avaliados serão: (a) Adequação da proposta às linhas de pesquisa do Programa de Pós- Graduação; (b) Contextualização e relevância do problema de pesquisa; (c) Clareza e viabilidade do objetivo de pesquisa; (d)

Relevância, pertinência e atualidade das referências bibliográficas do projeto; (e) Adequação e coerência da metodologia aos objetivos e a expressão desta em termos de cronograma; (f) Relevância e abrangência do produto técnico educacional proposto; (g) Estrutura lógica de apresentação textual e coerência entre os componentes da proposta; (h) Adequação e correção da escrita em língua portuguesa. Candidatos(as) cujos projetos não se encaixem nas linhas de pesquisa do programa (Anexo 1), ou que tenham sido enviados identificando o nome do candidato(a) serão desclassificados(as).

- 5.3.5. **Entrevista Individual.** Etapa eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima para aprovação 70 (setenta) pontos. A entrevista consistirá na arguição individual do(a) candidato(a) pela Comissão de Seleção, terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, e será realizada remotamente em plataforma digital com endereço a ser divulgado em documento a ser publicado no site do CDS (<http://www.cds.unb.br>). Para fins recursais, os candidatos têm direito ao acesso às gravações das provas eventualmente realizadas. Os elementos avaliados serão: (a) a capacidade de raciocínio e de sustentação dos seus argumentos científicos, com clareza, objetividade e conteúdo, (b) domínio científico, conceitual e teórico acerca da linha de pesquisa do programa e de seu projeto; (c) exequibilidade do projeto; (c) capacidade e experiência acadêmica e profissional. As entrevistas serão realizadas de acordo com a ordem alfabética do primeiro nome dos candidatos(as) classificados para esta etapa.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1. Serão considerados(as) aprovados(as) apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem nota mínima de 70 (setenta) pontos nas provas de Conhecimentos, Compreensão de Textos em Língua Inglesa, Pré- projeto e Entrevista, avaliações estas de natureza eliminatória.
- 6.2. A nota final dos candidatos será a média ponderada das notas obtidas nas avaliações de natureza classificatória, sendo os seguintes pesos de cada uma:
 - Prova de Conhecimentos: Peso 2 (dois);
 - Avaliação do Curriculum Lattes: Peso 1 (um);
 - Pré-projeto: Peso 3 (três);
 - Entrevista: Peso 4 (quatro).
- 6.3. A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) far-se-á pela ordem decrescente das suas notas finais.
- 6.4. Serão selecionados(as) aqueles(as) candidatos(as) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.
- 6.5. Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), outros(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser chamados(as) em segunda chamada a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação e a data estabelecida no item 7.1 deste edital.
- 6.6. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
 - i. Nota maior obtida na Etapa Entrevista Individual;
 - ii. Nota maior obtida na Etapa Avaliação do pré-projeto;

- iii. Nota maior obtida na Etapa Prova de Conhecimento;
- iv. Docentes que tiverem maior tempo de docência comprovada em anos de sala de aula; na educação não formal e informal, nessa ordem;
- v. Idade do candidato (preferência aquele com mais idade).

7. DO CRONOGRAMA

- 7.1. As datas de realização das inscrições e da sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

DATA	ETAPA	HORÁRIO
14/10/2025 a 02/11/2025	Período de inscrições	Das 08h30 do dia 14/10/2025, às 23h59 do dia 02/11/2025
14/10/2025 a 19/10/2025	Pedido de isenção de taxa de inscrição	Das 08h30 do dia 14/10/2025, às 18h00 do dia 19/10/2025
21/10/2025	Resultado do pedido de isenção	Até as 18h00
22/10/2025 a 23/10/2025	Pedido de reconsideração	Das 08h30 do dia 22/10/2025, às 18h00 do dia 23/10/2025
24/10/2025	Resultado final do pedido de isenção de taxa	Até as 18h00
15/10/2025 a 04/11/2025	Verificação de documentação pela secretaria e informe aos candidatos em caso de incompletude	Das 8h30 do dia 15/10/2025 às 18h00 do dia 04/11/2025
05/11/2025	Inclusão de documentação pelo(a) candidato(a) em caso de incompletude.	Das 8h30 às 16h00 do dia 05/11/2025

07/11/2025	Divulgação da homologação das inscrições	Até as 18h00
08/11/2025 a 10/11/2025	Prazo para interposição de recursos	Das 08h00 do dia 08/11/2025, às 08h00 do dia 10/11/2025
11/11/2025	Prazo para análise de recursos e Divulgação final da homologação das inscrições após recursos	Até as 13h00
12/11/2025	Realização da Prova de Conhecimentos	2h de prova no período de 08h30 às 12h30
12/11/2025	Realização da Prova de Compreensão de Texto em Língua Inglesa	2h de prova no período de 15h00 às 17h00
17/11/2025	Divulgação do resultado da Prova de Conhecimentos e da Prova de Compreensão de Texto em Língua Inglesa	Até às 18h00
18/11/2025 a 20/11/2025	Prazo para interposição	Das 08h00 do dia 18/11/2025, às 08h00 do dia 20/11/2025

	de recursos	
21/11/2025	Prazo para análise de recursos e Divulgação final do resultado das Provas de Conhecimentos e de Compreensão de Texto em Língua Inglesa após recursos	Até às 18h00
22/11/2025 a 26/11/2025	Realização da avaliação de Pré-Projetos	Das 8h00 do dia 22/11/2025 às 18h00 do dia 26/11/2025
27/11/2025	Divulgação do resultado da avaliação de Pré-Projetos	Até às 18h00
28/11/2025 a 30/11/2025	Prazo para interposição de recursos	Das 08h00 do dia 28/11/2025, às 08h00 do dia 30/11/2025
01/12/2025	Divulgação do resultado final da avaliação de Pré-Projetos após recursos e Divulgação dos horários e locais das entrevistas	Até às 18h00
02/12/2025 a 05/12/2025	Realização das Entrevistas	Das 9h00 do dia 02/12/2025 às 18h00 do dia 05/12/2025

05/01/2026 a 30/01/2026	Realização do procedimento de heteroidentificação para candidatos negros (Comissão de Ações Afirmativas – DPG/UnB)	A definir pela Comissão de Ações Afirmativas
30/01/2026	Divulgação do resultado das Entrevistas e da avaliação do Curriculum Lattes	Até às 18h30
02/02/2026 a 04/02/2026	Prazo para interposição de recursos	Das 08h00 do dia 02/02/2026, às 08h00 do dia 04/02/2026
04/02/2026 a 06/02/2026	Prazo para análise de recursos e Divulgação do resultado das Entrevistas e da avaliação do Curriculum Lattes após análise de recursos	Até às 18h30
06/02/2026	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	Até às 18h00
07/02/2026 a	Prazo para	Das 08h00 do dia 07/02/2026, às 08h00 do dia

09/02/2026	interposição de recursos	09/02/2026
09/02/2026 a 13/02/2026	Prazo para análise de recursos e Divulgação definitiva do Resultado Final do Processo Seletivo	Até às 18h00
27/02/2026	Último dia para confirmação de ingresso no curso por parte do(a) candidato(a) aprovado(a) selecionado(a)	Até às 18h00
02/03/2026 a 04/03/2026	Segunda chamada de candidatos(as) aprovados(as)	Das 08h30 do dia 02/03/2026 às 17h30 do dia 04/03/2026
10/03/2026	Último dia para confirmação de ingresso no curso por parte do(a)candidato (a) aprovado(a) selecionado(a) na segunda chamada.	Até às 17h00

7.2. A divulgação dos horários específicos de início das provas e das entrevistas bem como os resultados de todas as etapas será realizada no endereço eletrônico <http://www.cds.unb.br>

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vício de forma) serão acolhidos se interpostos junto à Secretaria do Programa, pelo email profciamb@unb.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados de cada etapa e deverão obrigatoriamente ser apresentados em 2 (duas) vias de igual teor do formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível no Anexo 8 deste edital.
- 8.2. Para fins recursais, os candidatos têm direito às gravações das provas eventualmente realizadas.
- 8.3. Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Decanato de Pós-graduação da UnB na hipótese de alegação de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos resultados finais, conforme previsto no Regimento Geral da Universidade de Brasília, Artigo 61.
- 8.4. Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do Programa deverão ser enviados na página eletrônica <https://inscricaooposgraduacao.unb.br/>.
- 8.5. Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal na página eletrônica <https://inscricaooposgraduacao.unb.br/> para serem remetidos, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação – DPG/PPP.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:
 - 9.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
 - 9.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipuladas neste Edital.
 - 9.1.3. Não confirmar a sua participação no Programa até a data especificada neste edital, no caso de ser selecionado(a).
 - 9.1.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e nos horários previstos para início.
- 9.2. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários ao processo seletivo, serão divulgados na página eletrônica <http://www.cds.unb.br>.
- 9.3. Não há garantia de bolsas para os candidatos aprovados para preenchimento das vagas deferidas no âmbito deste Edital. Os recursos para concessão de bolsas através da Rede PROFCIAMB estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes/MEC para essa finalidade, considerando o orçamento vigente, e obedecerá a critérios por ela definidos.
- 9.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e com a Resolução CEPE 080/2021, conforme as suas competências.

- 9.5. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação no qual se inscreve.

Brasília, DF, 17 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA**
Data: 17/07/2025 14:44:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Maria do Socorro Ferreira da Silva

Coordenadora Programa de Pós-Graduação Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais PROFCIAMB - Associada UnB

ANEXO 1 LINHAS DE ATUAÇÃO

O programa está organizado a partir de uma área de concentração:

Ensino das Ciências Ambientais – esta área de concentração envolve pesquisas em diferentes abordagens, procedimentos e metodologias do ensino de ciências ambientais reunindo linhas de pesquisa articuladas aos saberes, processos e práticas pedagógicas, permeando estudos em diferentes concepções, sejam práticas, sejam teóricas, formais ou não formais, versando sobre o ensino e a pesquisa relativos aos sistemas naturais, suas dinâmicas, sua relação com as atividades antrópicas, os impactos ambientais e sociais decorrentes e estratégias de superação.

Possui duas linhas de atuação:

1. **Ambiente e Sociedade** - Esta linha de atuação investiga os processos de ensino e aprendizagem em ciências ambientais, relacionando as práticas formativas e suas conexões com a questão do desenvolvimento e seus impactos no ambiente e sociedade, de forma a contribuir na melhor identificação de fatores determinantes da degradação ambiental associada com a perda da qualidade ambiental e de vida. As pesquisas voltadas a esta temática devem estar associadas com a práxis pedagógica, culminando em reflexões e ações sobre a temática, bem como em melhoria e inovação no processo de ensino aprendizagem. Contempla pesquisas sobre padrões de consumo e produção, e sua influência na qualidade ambiental e nas relações sociais, caracterização de seus impactos, gestão de conflitos socioambientais e participação social, bem como a institucionalização de uma cultura de sustentabilidade. Os projetos inseridos na Linha de Atuação Ambiente e Sociedade irão, de forma geral, investigar como o ensino da gestão dos recursos naturais nos aspectos das políticas ambientais, participação em conselhos de meio ambiente e desenvolvimento, e diversos outros instrumentos e suas interfaces com a questão dos padrões de consumo e de produção da sociedade, analisando de que forma estão sendo inseridos e operacionalizados no ensino básico, sejam em atividades dentro da sala de aula, nos laboratórios ou em atividades de campo. Também irão investigar e desenvolver ferramentas, procedimentos e guias para fomentar e ampliar a inserção do tema desta Linha de Atuação. Os diversos projetos incluem melhorias e inovações em atividades e experiências para uso em sala de aula, bem como aprimoramento e desenvolvimento de atividades de campo que fortaleçam o ensino das ciências ambientais.
2. **Recursos Naturais e Tecnologia** - Esta linha de atuação investiga os processos de ensino e aprendizagem em ciências ambientais, relacionando as práticas formativas e suas conexões com a caracterização e compreensão do meio ambiente e os usos múltiplos dos recursos naturais, voltados à reflexão sobre as relações de apropriação dos bens naturais e as possibilidades de construção de sociedades sustentáveis. As pesquisas relacionadas a esta temática devem ter associação com a práxis pedagógica, culminando em melhoria e inovação no processo de ensino-aprendizagem, levando à reflexão-ação. Contempla pesquisas sobre os sistemas e tecnologias ambientais e os processos associados, abordando temas como água, solo, ar, clima, energia, geobiodiversidade, usos múltiplos de recursos naturais, construções sustentáveis, entre outros. Os projetos inseridos na Linha de Atuação Recursos Naturais e Tecnologia irão, de forma geral, investigar como o ensino sobre os recursos naturais, seus impactos e formas de mitigação estão sendo inseridos e operacionalizados no ensino básico, sejam em atividades dentro da sala de aula, nos laboratórios ou em atividades de campo. Também irão investigar e desenvolver ferramentas, procedimentos e guias para fomentar e ampliar a inserção do tema desta Linha

de Atuação. Assim, os diversos projetos incluem melhorias e inovações em atividades e experiências para ambientes de laboratórios, material para uso em sala de aula, bem como aprimoramento e desenvolvimento de atividades de campo que fortaleçam o ensino das ciências ambientais.

As linhas de atuação, os temas de pesquisa de interesse estão listados no quadro 1.

Quadro 1 - Linhas de atuação

Linhas de Atuação	Tema principal da pesquisa
Ambiente e Sociedade	Interdisciplinaridade e Ensino em Ciências Ambientais
	Sociedade e Meio Ambiente
Recursos Naturais Recursos Tecnologia	Hídricos, Ambiente Biofísico e Geoprocessamento
	Cerrado e Recursos Naturais

ANEXO 2

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS

ANA – Agência Nacional de Água. *Água em Curso – multiplicadores*. Projeto Água: conhecimento para a gestão. Brasília, 2015

BACCI, D. De la C.; PATACA, E.M. Educação para a água. *Estudos avançados*: 22 (63), 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ea/v22n63/v22n63a14.pdf>

BACCI, De la C. *Geociências e Educação Ambiental*. Curitiba: Ponto Vital Editora. 2015. Disponível em: https://jornal.usp.br/wp-content/uploads/geociencias_ebook.pdf

BRASIL. MEC. *Parâmetros Curriculares Nacionais: meio ambiente/saúde*. 2ª Ed. Rio de Janeiro: DP&A; 2000.

BRASIL. MEC. *Base Nacional Comum Curricular: Educação é a base*. Brasília: 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>.

BRASIL. MEC. *Vamos Cuidar do Brasil com Escolas Sustentáveis: educando-nos para pensar e agir em tempos de mudanças socioambientais globais*. Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.seduc.go.gov.br/documentos/nucleomeioambiente/material2013/caderno.pdf>

BRASIL. MEC. *Resolução CD/FNDE nº 18*, de 21 de maio de 2013. [Manual Escolas Sustentáveis]
Disponível em:
http://pdeinterativo.mec.gov.br/escolasustentavel/manuais/Manual_Escolas_Sustentaveis_v%2026.06.2013.pdf

BRASIL. MMA e MEC *Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida na Escola Com-vida*. Série Documentos Técnicos, nº 10. Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental. Brasília, 2007.

GADOTTI, M. Pedagogia da Terra e Cultura da Sustentabilidade. *Revista Lusófona de Educação*, 2005, 6, 15-29. Disponível em: <http://www.scielo.mec.pt/pdf/rle/n6/n6a02.pdf>

JACOBI, Pedro. Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade. *Cad. Pesq.* [online]. 2003, n.118, pp.189-205. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/n118/16834.pdf>

LEFF, Enrique. Complexidade, Interdisciplinaridade e Saber Ambiental. In: Philippi Jr., A.; Tucci, C. E. M.; Hogan, D. J.; Navegantes, R. *Interdisciplinaridade em Ciências Ambientais*. Capítulo 2. São Paulo: Signus Editora, 2000. p. 19-51. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/us000001.pdf>

MAZUCATTO, E.; BACCI, D. De la C. Estado da Arte e contribuição das geociências para a Educação Ambiental. *Pesquisa em Educação Ambiental*, 12 (2):141-161, 2017. Disponível em: <file:///D:/Downloads/12064-Texto%20do%20artigo-68554-4-10-20180305.pdf>

MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. São Paulo, editora UNESCO, 2ª edição, 113 pp., 2000. Disponível em: www.teoriadacomplexidade.com.br/textos/textosdiversos/SeteSaberes-EdgarMorin.pdf

PHILIPPI Jr., A.; Tucci, C. E. M.; Hogan, D. J.; Navegantes, R. . Uma visão atual e futura da interdisciplinaridade em C&T Ambiental. In: Philippi Jr., A.; Tucci, C. E. M.; Hogan, D. J.; Navegantes, R. *Interdisciplinaridade em Ciências Ambientais*. Capítulo 16. São Paulo: Signus Editora, 2000. p.269-280. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/us000001.pdf>

ANEXO 3

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Formação Acadêmica e Complementar (Peso 2)	Documento Comprobatório	Pontuação por item	Pontuação máxima (15 pts)	Pontuação obtida pelo(a) candidato(a)
Curso de Especialização (mínimo 360h) em Educação Ambiental ou Ciências Ambientais	Diploma/Certificado ou Declaração de Finalização	4,0 pts/curso (pontuação máxima)	8	
Curso de Especialização (mínimo 360h) em Educação	Diploma/Certificado ou Declaração de Finalização	2,0 pts/curso	4	
Curso de curta duração (menos de 120h) em Educação Ambiental ou Ciências Ambientais	Diploma/Certificado ou Declaração de Finalização	1,0 pts/curso	2	
Curso de curta duração (menos de 120 horas) em Educação	Diploma/Certificado ou Declaração de Finalização	0,5 pts/curso	1	
SUBTOTAL 1 SEM ATRIBUIÇÃO DE PESO				
Atuação Profissional (Peso 3)	Documento Comprobatório	Pontuação	Pontuação máxima (23 pts)	Pontuação obtida pelo(a) candidato(a)
Ensino da Educação Básica Formal	Declaração da instituição de cumprimento das atividades	2,0 pts/ano	10	
Ensino da Educação Básica em espaço não formais	Declaração da instituição de cumprimento das atividades	2,0 pts/ano	10	
Atividades não docente em Ciências Ambientais (Ex: consultorias)	Declaração da instituição ou pessoa física de cumprimento das atividades	0,5 pts/ano	3	
SUBTOTAL 2 SEM ATRIBUIÇÃO DE PESO				
Produção Escolar ou de Divulgação Científica (Peso 2)	Documento Comprobatório	Pontuação	Pontuação máxima (16 pts)	Pontuação obtida pelo(a) candidato(a)
Autoria de materiais didáticos e instrucionais	Patente ou cópia do material	1,0 pts/material	5	
Publicação em revistas de divulgação científica	Cópia e <i>link</i> da 1ª. Página da publicação	1,0 pts/publicação	5	
Curso de curta duração ministrados	Declaração da instituição onde foi ministrado o curso	1,5 pts/curso	3	
Redes sociais, website e blogs educacionais ou de divulgação científica	Cópia e <i>link</i> da 1ª página da publicação	1,0 pts/domínio ativo	3	
SUBTOTAL 3 SEM ATRIBUIÇÃO DE PESO				
Eventos de Divulgação Científica (Peso 1)	Documento	Pontuação	Pontuação	Pontuação

	Comprobatório		máxima (14 pts)	obtida pelo(a) candidato(a)
Organização de Feiras de Ciências	Declaração de organização	2,0 pts/organização	8	
Participação em Evento de Divulgação Científica	Declaração de participação	1,0 pts/participação	4	
Ouvinte em Evento de Divulgação Científica	Declaração de ouvinte	0,5 pts/participação	2	
SUBTOTAL 4 SEM ATRIBUIÇÃO DE PESO				

Produção Científica (Peso 1)	Documento Comprobatório	Pontuação	Pontuação máxima (18 pts)	Pontuação obtida pelo(a) candidato(a)
Publicação em revistas científicas Qualis B1 ou superior	Cópia e <i>link</i> , se couber, da 1ª página da publicação	2 pts/publicação	6	
Publicação em revistas científicas Qualis B2 ou inferior	Cópia e <i>link</i> , se couber, da 1ª página da publicação	1,5 pts/publicação	6	
Publicação de capítulo de livro com ISBN	Cópia e <i>link</i> , se couber, da 1ª página da publicação	1,0 pts/capítulo	2	
Organização de livro com ISBN	Cópia e <i>link</i> , se couber, da 1ª página da publicação	1,0 pts/livro	2	
Artigo ou resumo publicado em Anais de Congressos ou afins	Cópia e <i>link</i> , se couber, da 1ª. Página da publicação	0,5 pts/artigo ou resumo	2	

SUBTOTAL 5 SEM ATRIBUIÇÃO DE PESO

Eventos Científicos (Peso 1)	Documento Comprobatório	Pontuação	Pontuação máxima (14 pts)	Pontuação obtida pelo(a) candidato(a)
Projetos de pesquisa como coordenador ou membro	Declaração da instituição de Coordenador	1,0 por ano/projeto	4	
	Declaração da instituição de Membro	0,5 por ano/projeto	2	
Projetos de Extensão como coordenador ou membro	Declaração da instituição de Coordenador	1,0 por ano/projeto	4	
	Declaração da instituição de Membro	0,5 por ano/projeto	2	

SUBTOTAL 5 SEM ATRIBUIÇÃO DE PESO

TOTAL APÓS ATRIBUIÇÃO DE PESOS = 2x(SUBTOTAL 1) + 3x(SUBTOTAL 2) + 2x(SUBTOTAL 3)
+1x(SUBTOTAL 4) + 1x(SUBTOTAL 5) + 1x(SUBTOTAL 6) / 1,77

ANEXO 4

MODELO PARA CARTA DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARAÇÃO

PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE ÉTNICO- RACIAL DE RESERVA DE VAGAS

Eu, _____, abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável, Edital nº 01/2025, declaro, para fins do disposto no Edital, que sou:

() NEGRO(a)

() INDÍGENA

() QUILOMBOLA

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de reserva de vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

_____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 5

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país) RG: _____

_____ Data Emissão: ____/____/_____ Órgão Emissor: _____

C.P.F: _____ Estado _____ civil: _____

Endereço: _____

CEP _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

Email: _____

informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) _____

e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência. Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a realização das provas de seleção:

() Prova em tamanho ampliado () Prova em Braille

() Tempo adicional para realização da prova

() Tradutor-intérprete de Libras

() Ledor

() Transcritor

() Mobiliário acessível

Outros. _____

_____.

Local e data

(assinatura)

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA / INDÍGENA

(Carta assinada por liderança/s ou organização quilombola/indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola / Indígena _____ da
Aldeia _____, localizada na Terra Indígena (se for o caso) _____,
declaramos que (nome do interessado) _____ é membro reconhecido desta
comunidade, sendo filho(a) de _____ e de _____,
tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do(a) candidato(a) com a comunidade étnica) _____

_____.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Nome completo e assinatura da(s) liderança(s) quilombola/ indígena

ANEXO 7

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATAS/OS TRAVESTIS/TRANSGÊNEROS

Eu, _____,
Data de Nascimento: _____/_____/_____,
Naturalidade: _____ (cidade, estado, país) RG: _____
Data Emissão: _____/_____/_____ Órgão Emissor: _____
C.P.F: _____ Estado _____ civil: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Telefone fixo: _____ Celular: _____
Email: _____
Declarando-me travesti/transexual e sendo socialmente reconhecido(a) como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatas/os travestis/transexuais.

Por ser verdade, dato e assino.

Local e data

(assinatura)

ANEXO 8



Universidade de Brasília – UnB
Decanato de Pós-Graduação - DPG

REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO OU RECURSO EM PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

1. Identificação do requerente			
Nome completo:		Inscrição:	
Endereço:			CEP:
Telefone residencial:	Celular:	e-mail:	
2. Processo Seletivo para o qual se inscreveu			
Número do Edital:		Nome do curso:	
Instituto/Faculdade:			
3. Solicitação (Assinalar apenas um item. Formulários com mais de um item assinalados não serão acolhidos)			
3.1 () Requerimento de Reconsideração dirigido à Comissão de Seleção/Banca Examinadora por resultado preliminar da etapa _____ (colocar nº e título da etapa como descrito no Edital)			
3.2 () Recurso dirigido ao Colegiado do Programa por vício de forma na execução do Edital. (Admissível apenas quando fundamentado, apontando vício de forma.)			
3.3 () Recurso dirigido ao Conselho da Unidade Acadêmica a pleito que tenha sido <u>indeferido no item 3.2</u> . (Apenas aceito quando se anexar a comunicação formal da resposta ao item 3.2.)			
3.4 () Recurso dirigido à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB* a pleito que tenha sido <u>indeferido no item 3.3</u> . *São atribuições das Câmaras do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – cada uma em sua competência – apreciar recursos de decisões dos Conselhos de Institutos e de Faculdades, quando atenderem aos critérios de admissibilidade. (Apenas aceito quando se anexar as atas das reuniões constando as deliberações quanto aos itens 3.1, 3.2 e 3.3.)			
Em anexo , o requerente expõe os fundamentos dos motivos de reexame do pleito assinalado no item 3. (numerar os Anexos e citar o conteúdo) _____ _____ _____			
4. Encaminhamento para apreciação da presente solicitação (A ser preenchido pelo órgão recebedor)			
() Comissão de Seleção/Banca Examinadora () Colegiado do Programa () Conselho da Unidade () Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação			
Data ____/____/____		Assinatura e carimbo	



Universidade de Brasília – UnB
Decanato de Pós-Graduação – DPG

Os itens 5 e 6 são excludentes. Marcar apenas um.

(Anexar Parecer com motivações)

5. Análise e Deliberação

() Indeferir

() Deferir TOTALMENTE

() Deferir PARCIALMENTE

6. Análise e Deliberação (assinalar no caso de já ter havido decisão anterior sobre o pleito)

() Confirmar decisão anterior.

() Modificar decisão anterior.

7. Assinatura do Parecer

7.1 Em caso do requerimento ter sido submetido a órgão colegiado, anexar ata ou termo escrito:.

Nome do órgão colegiado: _____

Reunião nº: _____

Data:

____/____/____

Nome e assinatura do Relator:

8. Dar ciência ao requerente quanto ao resultado do requerimento

Notificação em ____ de _____ de _____. (anexar comprovante de recebimento e ciência)

() Registro postal nº _____.

() E-mail.

() Processo SEI.

() Outro meio: _____.

Ou recebimento direto:

Nome Completo e Assinatura do (a) requerente